



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EMENDA Nº 13

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

**Acrescenta parágrafo ao artigo 62
da Lei Orgânica Municipal.**

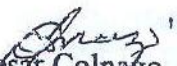
Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com a seguinte redação:

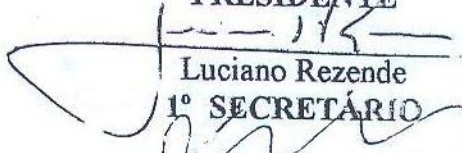
“Art. 62. ...

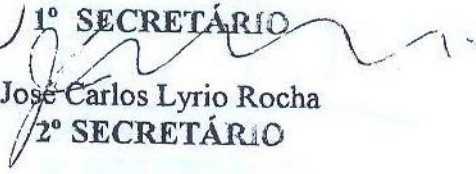
Parágrafo único. A proposta orçamentária do Legislativo deverá ser apreciada pelos Vereadores, em sessão especial convocada para tal fim, antes de ser enviada ao Executivo Municipal para inclusão no projeto de lei referente ao Orçamento Geral do Município.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 02 de dezembro de 1998.


Cesar Colnago
PRESIDENTE


Luciano Rezende
1º SECRETÁRIO


José Carlos Lyrio Rocha
2º SECRETÁRIO

Serginho Rabello
3º SECRETÁRIO